PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 180

"AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR NOS MOLDES DO ARTIGO 66 E SEUS §§, DA LEI COMPLEMENTAR N.º155/99, GRATIFICAÇÃO - RESÍDUO DO FUNDEF - PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE 1998, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica excepcionalmente autorizado o Executivo Municipal a pagar aos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental do Município de Artur Nogueira, a gratificação prevista no artigo 66 e §§, da Lei Complementar 155/99, pertinente ao exercício de 1998.

Artigo 2.º - O valor da gratificação será calculado na forma estabelecida pela Lei Complementar 155/99, onerando as dotações existentes no orçamento do exercício correlato e já consignadas.

Artigo 3.º - A gratificação supra referida deverá ser liquidada, em sua totalidade, até 30 de novembro de 1999, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4.º - O Executivo deverá remeter à Câmara Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente lei, o demonstrativo das receitas e despesas do exercício de 1998, relativos aos recursos provenientes FUNDEF, sob pena de responsabilidade.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 11 de novembro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º33/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari.

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria